



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2026.**

**Registro de preços para futura aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender a demanda dos diversos setores da prefeitura municipal de São Vicente do Sul/RS**

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL/RS, **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, inscrito no CPF nº 000.109.510-24, nos termos da Seção V da Lei nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 90.017/2026 para REGISTRO DE PREÇOS, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com proposta mais vantajosa, observadas as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 90.017/2026, que rege o pregão acima indicado, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

**KATIANE AVILA GUSE** com sede na Rua Mauricio Cardoso, 641, Centro, São Francisco de Assis CEP:97610-000 CNPJ nº 30097911000140 representada neste ato por seu representante legal, Katiane Avila Guse portador da célula de identidade RG nº 3064460086 e CPF nº 921.327.740-72.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Este termo tem por objetivo o **Registro de preços para futura aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender a demanda dos diversos setores da prefeitura municipal de São Vicente do Sul/RS**, especificados no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 90.017/2026, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**1.2.** A demanda refere-se ao quantitativo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a contratada compromete-se a fornecer os serviços de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme a necessidade do Município.

**1.3.** Nos termos do art. 83 da Lei 14.133/2021, “A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada”.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS**

**2.1.** Os preços ofertados pela empresa signatária na presente Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	600,00	KG	Abacaxi pérola, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.	In Natura	7,00000	4.200,00
5	5,00	CX	Açúcar Refinado, porções individuais – Sachê com 5g. – Caixa com 1000 sachês. Com validade de mínima de 18 meses a contar da data de entrega	Alto Alegre	45,00000	225,00
7	5,00	CX	Adoçante em Pó - Sucralose, porções individuais – Sachê com 0,8g. – Caixa com 1000 sachês. Com validade de mínima de 18 meses a contar da data de entrega	Magro	60,00000	300,00
8	500,00	UN	Alface lisa, textura e consistência fresca, peso médio de 250g o pé, tamanho médio, livre de sujidades e com folhas integras – Unidade. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com a quantidade solicitada.	In Natura	3,00000	1.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - UASG: 988675 - Nº 90.017/2026

9	150,00	KG	Alho, graúdo, textura e consistência fresca, sem réstia, sem folhas e talos – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.	In Natura	20,00000	3.000,00
12	30,00	KG	Arroz tipo 1 integral pacote 1kg	Dona Chica	7,00000	210,00
13	50,00	LATA	Atum ralado em óleo – lata com peso mínimo de 170 g. Ingredientes: atum, óleo comestível, sal	88	7,90000	395,00
16	250,00	KG	Batata-doce, branca, íntegra, sem brotos, textura e consistência fresca, sem sujeiras e folhas - Kg. Entregue em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado	In Natura	3,50000	875,00
17	800,00	KG	Batata - Inglesa, branca, íntegra, sem brotos, textura e consistência fresca, sem sujeiras e folhas - Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado	In Natura	3,10000	2.480,00
18	100,00	PCT	Batata Palha Tradicional - Pcte com no mínimo 80 g	Bistex	4,60000	460,00
21	250,00	KG	Beterraba, tamanho médio, íntegra, textura e consistência fresca, sem sujeiras, folhas e talos - Kg. Entregue em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.	In Natura	3,39000	847,50
22	30,00	PCT	Bicarbonato de Sódio, produto para fins alimentícios. Acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 100g do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega	Extremo Sabor	2,63000	78,90
25	1.000,00	PCT	Bolacha doce tipo Maria, pacote com protetor interno (Pcte com no mínimo 320g)	Domelly	3,97000	3.970,00
28	400,00	PCT	Bolacha doce tipo Sortida (pcte com no mínimo 320g)	Domelly	4,15000	1.660,00
30	800,00	PCT	Bolacha salgada tipo Cream Cracker, pacote com protetor interno (Pcte com no mínimo 320g).	Domelly	4,15000	3.320,00
40	200,00	KG	Carne bovina em pedaços (sem osso) corte tipo coxão (Kg), máximo 5% de gordura. Entregue congelada e em embalagens com rótulo indicando data de validade, peso e tabela com informações nutricionais. Com registro de inspeção no SIF ou CISPOA.	Callegaro	39,99000	7.998,00
41	600,00	KG	Carne bovina em cubos, tipo patinho ou coxão (Kg), máximo 5% de gordura. Entregue congelada e em embalagens com rótulo indicando data de validade, peso e tabela com informações nutricionais. Com registro de inspeção no SIF ou CISPOA.	Callegaro	36,00000	21.600,00
43	250,00	KG	Cenoura – tamanho médio, firme, íntegra, textura e consistência fresca, sem sujeiras, folhas e talos – Kg. Entregue em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.	In Natura	3,47000	867,50
59	250,00	KG	Chuchu, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme, íntegro, textura e consistência fresca, livre de sujeiras – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.	In Natura	3,52000	880,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - UASG: 988675 - Nº 90.017/2026

64	300,00	CX	Creme de Leite – caixa 200 g	Santa Clara	2,25000	675,00
73	50,00	KG	Farinha de milho média – pacote 1 kg	Saudável	3,25000	162,50
75	350,00	KG	Farinha de trigo especial T1 enriquecida com ferro e ácido fólico – branca (pcte 1Kg).	Lorijui	3,09000	1.081,50
78	800,00	KG	Feijão preto tipo 1, grupo I - comum (pcto 1kg)	Saudável	3,99000	3.192,00
80	20,00	EMB	Fermento biológico Seco Instantâneo (pcte c/500g), prazo de validade de, no mínimo, 12 meses	Dr.okter	19,40000	388,00
86	30,00	CX	Geléia de Frutas Normal, porções individuais – Sachê de 15gr. Sabores diversos: uva, goiaba, maçã, laranja, morango e pêssego. – Caixa com no mínimo 140 saches. Com validade de mínima de 12 meses a contar da data de entrega	Santa Clara	68,30000	2.049,00
88	600,00	KG	Laranja para suco, tamanho médio, madura – Kg. Entregue em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.	In Natura	3,20000	1.920,00
89	400,00	CX	Leite Condensado, em caixa multilaminada cartonada – caixa 395 g	Santa Clara	4,97000	1.988,00
98	100,00	UN	Maionese tradicional – unidade com 500g - isenta de gordura trans	Liza Caseira	4,99000	499,00
100	500,00	KG	Mandioca, descascada, congelada, embalada em pacote hermeticamente fechado com peso de 1 kg, contendo na embalagem: selo de registro, tabela com informações nutricionais e data de validade.	Da Terra	6,99000	3.495,00
102	250,00	PCT	Margarina vegetal cremosa com sal - pote de 500g. Produto composto 100% óleos vegetais interesterificados, não poderá possuir gordura vegetal hidrogenada em sua composição. O rótulo deve conter de forma clara o tipo de gordura utilizada. Rotulagem nutricional contendo informações obrigatórias de acordo item 5 da RDC 259/2002: lista de ingredientes, origem produto, validade, peso, informação nutricional e lote. Validade mínima de 30 dias no momento da entrega. Marcas testadas: Qualy, Becel e Doriana. Apresentar marca e amostra (caso seja diferente das já citadas)	Qualy	5,99000	1.497,50
103	5,00	CX	Margarina Com Sal, porções individuais - Sachê de 10gr. – Caixa com no mínimo 192 saches. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega	Dualis	82,00000	410,00
109	150,00	PCT	Massa para Pastel - disco lanche médio, validade mínima de 30 dias - Pacote com 500 g	Italyany	6,50000	975,00
119	200,00	PCT	Orégano (pcte com no mínimo 50g)	Nuance	4,99000	998,00
120	350,00	DZ	Ovos de galinha ,Vermelhos, tamanho médio, acondicionados em cartelas com data de classificação – Dúzia.	São Pedro	7,99000	2.796,50
126	50,00	KG	Pimentão Verde, textura e consistência fresca, tamanho médio – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado	In Natura	8,47000	423,50
129	1.000,00	CX	Pó para preparo de pudim (cx com no mínimo 50g). Sabores: caramelo, chocolate, baunilha e morango.	Apti	2,15000	2.150,00



131	500,00	KG	Presunto fatiado, embalagem em atmosfera modificada de 1kg, garantindo que as fatias fiquem sempre soltinhas. Contendo na embalagem: selo de registro, tabela com informações nutricionais e data de validade.	Alibem	30,20000	15.100,00
134	300,00	KG	Repolho verde - textura e consistência de vegetal fresco. Entregue em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.	In Natura	3,97000	1.191,00
135	350,00	PCT	Sagu T1 (pcte 500g)	Bella Dica	4,99000	1.746,50
137	5,00	CX	Sal, sachê com 0,8g porções individuais. – Caixa com 1000 sachês	Salsul	24,93000	124,65
142	50,00	MÇO	Tempero-verde (salsa e cebolinha) fresco, livre de sujidades, íntegro – Maço com no mínimo 400g. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.	In Natura	3,80000	190,00
143	800,00	KG	Tomate, longa vida, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, c/casca sã, sem rupturas – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado	In Natura	3,99000	3.192,00
147	150,00	KG	Bombom chocolate branco (embalagem de 1kg)	Amor Carioca	42,99000	6.448,50
150	50,00	KG	Chocolate para culinária (barra de 1kg)	Mavalério	31,40000	1.570,00
151	150,00	PCT	Pirulito sortido (embalagem de 500gr)	Soberana / Bejo Vampiro	8,99000	1.348,50
<b>Total dos Produtos R\$</b>						<b>110.478,55</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA: - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, desvinculada da duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso Art. 84 da lei 14.133/2021.

**3.2.** É expressamente vedada a subcontratação do objeto registrado, conforme previsto no § 2º do Art. 122 da Lei 14.133/2021.

**CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**4.1.** A entrega do objeto registrado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação, assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos abaixo:

I. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

**4.2.** Os produtos deverão ser entregues na cidade de São Vicente do Sul, de segunda a sexta-feira (apenas em dias úteis) e durante o horário de funcionamento da Prefeitura, no endereço indicado na Nota de empenho, conforme as quantidades requisitadas e nos seguintes prazos:

I. Alimentos perecíveis em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da nota de empenho de despesa e/ou ordem de autorização de entrega.

II. Não-perecíveis em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho de despesa e/ou ordem de autorização de entrega.

III. A licitante vencedora se compromete a entregar os produtos indicados na nota de empenho de despesa



e/ou ordem de entrega, independentemente da sua quantidade, sob pena de punição conforme item 20 do presente edital.

IV. Os alimentos perecíveis deverão ser entregues NO MÍNIMO 01 (UMA) VEZ POR SEMANA, devido aos mesmos estragarem muito rápido, em locais diferentes, conforme relação locais item 16.18 do presente edital, nas quantidades solicitadas.

V. Os gêneros alimentícios abaixo deverão ser entregues SEMANALMENTE, conforme as solicitações de cada Secretaria e até atingir a quantidade final da Nota de Empenho de Despesa, da seguinte forma:

- i. Os hortifrutis, em embalagens plásticas resistentes e pesos podendo variar de 01 a 45 Kg.
- ii. As carnes em embalagens plásticas resistentes e pesos podendo variar de 01 a 45 Kg. Estes produtos devem ser inspecionados e ter o registro no SIF ou CISPOA ou SIM.
- iii. O queijo e presunto, em embalagens plásticas resistentes e pesos podendo variar de 01 a 5 Kg.
- iv. A Bebida Láctea e o iogurte, quantidades podendo variar de 10 a 150 litros.

VI. Os gêneros alimentícios abaixo deverão ser entregues DIARIAMENTE, conforme as solicitações de cada secretaria e até atingir a quantidade final da Nota de Empenho de Despesa, da seguinte forma:

- i. Os Pães, em embalagens plásticas resistentes e pesos podendo variar de 01 a 40 kg.

4.3. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente ao licitante vencedor.

4.4. Correrá por conta do licitante vencedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

I. Os produtos deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pela Secretaria Solicitante, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, com as embalagens em perfeito estado.

4.6. Os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que dispõe sobre alimentos.

4.7. Nas embalagens deverão constar as características (composição do produto), validade, peso, lote e registro do órgão competente.

I. As embalagens internas/primárias (embalagem plástica atóxica - pacote) deverão ser resistentes e funcionais para evitar danos ao conteúdo e conter rótulo de acordo com a legislação vigente.

4.8. No momento da entrega dos gêneros alimentícios perecíveis, os mesmos deverão apresentar as características discriminadas anteriormente de um produto fresco e de recente fabricação (quando for o caso).

I. Quando necessário, conforme descrição dos produtos no Anexo II do presente edital, os prazos de fabricação e validade dos produtos deverão estar impressos nas embalagens.

4.9. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor, pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

**4.10. Os gêneros alimentícios de origem animal e gêneros alimentícios lácteos perecíveis (DEVERÃO SER ENTREGUES EM VEÍCULO REFRIGERADO).**

4.11. No momento da entrega dos produtos **não perecíveis** será necessário respeitar a data de validade do produto, sendo que a data de fabricação dos mesmos (constante nas embalagens) não poderá ser superior a 15 (quinze) dias (produto novo).

I. Os prazos de fabricação e validade dos produtos deverão estar impressos nas embalagens.

II. Será necessário respeitar a data de validade do produto, sendo que não poderá ter validade inferior a 02 (dois) meses no momento da entrega.

4.12. Para os gêneros alimentícios de origem animal (carne moída bovina, carne em pedaços bovina, coxa/sobrecoxa de frango, peito de frango, salsicha, linguiça mista e filé de peixe, ...), serão exigidos os seguintes documentos, conforme descrição dos produtos no Anexo II do presente edital, no ato da entrega dos mesmos:

I. Documento comprobatório do SIF (Serviço de Inspeção Federal), ou CISPOA (Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).

i. O SIM somente será aceito para estabelecimentos localizados no Município de São Vicente do Sul.

II. Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do estabelecimento.

4.13. Para os demais gêneros alimentícios, serão exigidos os seguintes documentos, conforme descrição dos



produtos no Anexo II do presente edital:

I. Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do estabelecimento.

**4.14.** A entrega provisória dos gêneros alimentícios, deverá ser feita após a assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da Nota de Empenho de Despesa.

**4.15.** A entrega definitiva dos gêneros alimentícios, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, desde que em conformidade com a descrição do edital.

**4.16.** Verificada a não conformidade na entrega dos gêneros alimentícios, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**4.17.** A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os gêneros alimentícios.

**4.18.** Os locais de entrega serão determinados em cada Nota de Empenho, conforme relação abaixo:

- ✓ CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - Rua Gal. João Antônio nº 1305, bairro Centro;
  - ✓ EMEI CRISTO EDUCADOR - Rua João Manoel nº 1078, bairro Centro;
  - ✓ EMEI PANDORGA – Rua Manoel Cipriano D´Ávila nº 349, bairro Centro;
  - ✓ EMEF EDUARDO LUTZ - Rua Eduardo Lutz nº 85, bairro Centro;
  - ✓ EMEF DR. AYRES CECCONI - Rua Lauro Prestes s/nº, Bairro Lauro Prestes;
  - ✓ EMEF COQUEIROS - Rua Clara Lichtenecker nº 701, Bairro Coqueiros;
  - ✓ INSTITUIÇÃO ACOLHIMENTO NOVO LAR - R Manoel Cipriano D´Ávila nº 179, bairro Centro;
  - ✓ HOSPITAL SÃO VICENTE FERRER - Rua Antônio Gomes nº 386, bairro Centro;
  - ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - Rua 14 de Julho nº 88, bairro Centro;
  - ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua 07 de Setembro nº 815, bairro Centro;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL, CID. E HAB. - Rua Gal João Antônio nº 1305, bairro Centro..

#### **CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

I. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

II. Serão processadas as retenções previdenciárias, ISSQN e Imposto de Renda, quando for o caso, nos termos da legislação vigente.

III. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da formalização de contratos simplificados e emissão das Notas de Empenho de Despesa.

IV. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da modalidade da licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

V. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

VI. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

VII. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul - RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.

VIII. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

IX. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

X. O Município reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita neste Termo de Referência.

XI. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.



XII. A fiscalização poderá deduzir nas faturas os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização, e o valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

**6.1.** O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste termo serão exercidos por meio de representante (s), designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021:

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**6.2.** Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**6.3.** Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O Registro de preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

I. Quando a Empresa Registrada não cumprir as obrigações da Ata de Registro de Preços.

II. Quando a Empresa Registrada se recusar receber as Notas de Empenho de Despesa, sem justificativa aceitável.

III. Quando a Empresa Registrada não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado.

IV. Quando a Empresa Registrada solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

V. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será formalizada em processo próprio, e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

VI. No caso de se tornar desconhecido o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **CLAUSULA OITAVA - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

**8.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, a ser firmada entre a Licitante Vencedora e o Município os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do produto licitado no local onde estiver sendo executado o objeto licitado:

I. Greve geral;

II. Calamidade pública;

III. Interrupção dos meios de transporte;

IV. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e

V. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº



10.406/2002).

**8.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Licitante Vencedora.

**8.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**8.4.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro horas) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### **CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.** As sanções administrativas serão aplicadas conforme segue:

- I.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - i.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - ii.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - iii.** Dar causa à inexecução total do contrato;
  - iv.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - v.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - vi.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - vii.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - viii.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - ix.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - x.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - xi.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - xii.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- II.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem I deste termo, as seguintes sanções:
  - i.** Advertência;
  - ii.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
  - iii.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
  - iv.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- III.** As sanções previstas nas alíneas "i", "iii" e "iv" do subitem I do presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "II" do mesmo item.
- IV.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no subitem II do presente termo.
- V.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- VI.** A aplicação das sanções previstas no subitem II deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- VII.** Na aplicação da sanção prevista no subitem II, alínea "ii", do presente termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- VIII.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "iii" e "iv" do subitem II do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- IX.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- X.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- XI.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para



facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**XII.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- i. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- ii. Pagamento da multa;
- iii. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- iv. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- v. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**XIII.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “viii” e “xii do subitem II do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**10.1.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços registrados caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021: para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO**

**11.1.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.
- IV. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul-RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida e achada conforme, vai firmada pelos contratantes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, 27 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**



**Fernando da Rosa Pahim**  
**Prefeito Municipal**

Esta Ata de Registro de Preços foi examinada e aprovada em 27/03/2026 pelo Setor Jurídico Municipal.

**Fabricio Della Pace Rosa**  
**OAB nº 106446 Assessor Jurídico**  
**Portaria nº 002/2025**